|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial nº 23/2019  AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS  Exclusivo as ME e EPP Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007. | Processo  Licitatório nº 127 |

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução COMPRAS, com a finalidade de receber propostas e documentação, do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial Cleonice da Silva Müller com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 330 de 26 de Julho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Local- Sala de Licitações e Compras - Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 02 de Agosto de 2019. | Horário: 09:00 h |

# DO OBJETO

* 1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Colhedora de Forragens com especificações conforme o termo referência Anexo V deste edital, produto destinado a Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme condições, quantidade, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este edital.
  2. A licitação será de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência
  3. A licitação será realizada pelo regime de execução de compras de produto, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço estipulado no certame.
  4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
  5. A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

# DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação desde que pessoa jurídica e que atenderem todas as exigências estabelecidas, bem como, preencherem todas as condições de habilitação constantes deste edital:

## Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

## Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

## Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como "ME" ou "EPP, tendo a responsabilidade pela veracidade das declarações apresentadas, que, inclusive, se sujeitara a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite apresentado no inciso II art. 3° da lei complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal, bem como é vedado a participação de qualquer empresa que tenha como sócio, pessoa que desempenhe cargo público, conforme artigo 9° da lei 8666/93.
4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, para ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará em decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste edital, sendo facultado a administração convocar para nova sessão publica os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.
6. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

# DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO CERTAME

## Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº 127/2019

Edital Pregão Presencial 23/2019

Envelope n° 1 – Credenciamento

Nome do Proponente:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº 127/2019

Edital Pregão Presencial 23/2019

Envelope n° 2 – Proposta de Preços

Nome do Proponente:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº 127/2019

Edital Pregão Presencial 23/2019

Envelope n° 3 – Habilitação

Nome do Proponente:

CNPJ:

## Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

# DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir:

## De acordo com o representante da empresa no certame

### Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

**b.2)** Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

### Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

## Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

## Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, **OU** certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do inicio da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

## Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7 do edital, conforme Anexo II.

## O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

## **OBSERVAÇÃO 1:** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**OBSERVAÇÃO 2**: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**OBSERVAÇÃO 3**: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**OBSERVAÇÃO 4**: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

# DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de proposta neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, a proposta como segue:

## A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando a razão social, CNPJ, endereço, telefone, conta para depósito e e-mail da proponente, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do anexo I deste edital.

## O prazo de validade da propostaé de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

## A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

## Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerado a validade do item 5.2 do edital.

**5.5. Declaração de assistência técnica durante o prazo de vigência, indicando o nome da empresa que prestará a assistência técnica, endereço, telefone de contato e informação da distância da sede do licitante.**

**OBSERVAÇÃO 1:** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**OBSERVAÇÃO 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**OBSERVAÇÃO 3:** A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

## Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

## Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

## No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

## Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

## É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

## Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, das penalidades deste Edital.

## A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

## Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

## A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

# AS PROPOSTAS SERÃO DESCLASSIFICADAS SE

### . Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 2;

### Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

### Não apresentem as especificações exigidas.

## Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

## Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

# DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1**. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 2. deste edital;

**8.1.2**. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93, entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

* 1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
   1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 2. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
   2. As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todos os licitantes.

# DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

## Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

## Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

## Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

## Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

## Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

## Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV.

## Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**OBSERVAÇÃO 1:** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilizarão do envelope.

# DA ADJUDICAÇÃO

## Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

# DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

## Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

## Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razoeis, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

## A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

## As razões e contra-razoeis do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

## A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

## O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

## A entrega do objeto licitado deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, atendendo a demanda das secretarias municipais.

## A entrega deverá ser realizada em local determinado pela contratante em dias úteis dentro do horário 08:00 ás 11:30 e 13:00 ás 16:30 horas.

# DO PAGAMENTO

## O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, após a entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

## As despesas financeiras correrão da(s) seguinte(s) rubrica orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 1.036.4490.52 | 1 | 1007/2019 | Aquisição de materiais e equipamentos permanentes |

**13.3** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

* 1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail compras201330@gmail.com ou pela via física.

# DAS PENALIDADES

## A recusa pelo fornecedor pela não entrega dos itens em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

## O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos itens, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

## O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

## Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

## **a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

## **b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

## **c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

## **d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

## **e)** comportamento inidôneo;

## **f)** cometimento de fraude fiscal;

## **g)** fraudar a execução do contrato;

## **h)** falhar na execução do contrato.

## Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

## Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

## Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

## A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

## Caberá ao pregoeiro decidir sobre a procedência da impugnação no prazo de até vinte e quatro horas antes da abertura do certame licitatório.

**15.4**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

## A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contatopelo e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

## Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

## Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

## O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

## Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

## As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

## Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**ANEXOS**

**Anexo I –** Modelo para Apresentação da Proposta Financeira;

**Anexo II –** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III –** Modelo Credenciamento;

**Anexo IV-** Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo V –** Termo Referência;

**Anexo VI –** Minuta de Contrato.

Boa Vista do Cadeado RS, 12 de Junho de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Fabio Mayer Barassuol**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessor Jurídico.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Rodrigo Mastella S. da Silva**

**OAB - RS 83.693**

**Anexo I –** Modelo para Apresentação da Proposta Financeira

Processo Licitatório nº 127/2019

Pregão Presencial nº 23/2019

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ao Departamento de Licitações e Compras

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/ Estado:

Validade da Proposta: 60 dias.

Telefone de Contato:

Conta Bancária:

E-mail:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de colhedora de forragens.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unid. | | Marca | Valor/Unitário | Especificação |
| 1 | xx | Um | | xxx | xx | xx |
|  | | |

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ...... de .................. de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ

**Anexo II –** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 127/2019

Pregão Presencial nº 23/2019

Ao

Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado RS

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Declaramos, sob as penas da Lei, que........................................... (nome da licitante), CNPJ nº.........................................................., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pregão Presencial nº 12-2019 e não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado RS, ............ de ............................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.

**Anexo III –** Modelo Credenciamento

Processo Licitatório nº 127/ 2019

Pregão Presencial nº 23/2019

Ao

Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado RS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 23/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boa Vista do Cadeado RS, .......... de .......................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Anexo IV-** Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

Processo Licitatório nº 127/2019

Pregão Presencial nº 23/2019

Ao

Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado RS

Declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**Anexo V –** Termo Referência

Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 23/2019

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando:

1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Colhedora de Forragens com especificações conforme o termo referência.
2. A cotação do item não poderá ter valor superior ao Preço de Máximo, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.
3. Indicar o local da assistência técnica com no Maximo 100 km de distância da sede do município de Boa Vista do Cadeado, com endereço, telefone de contato, e o prazo de garantia do equipamento de no mínimo 6 (seis) meses.
4. No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que os itens/materiais ou equipamentos deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS e estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
5. O equipamento deverá ser novo e entregue no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Departamento de Licitações e Compras, no local estipulado para a entrega o Parque de Máquinas do Município de Boa Vista do Cadeado, acompanhada da nota fiscal para conferencia, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
6. A Prefeitura se reserva o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, o objeto em desacordo.
8. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório.
9. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, serão indicados fiscais nomeados através de portaria, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.
10. Especificações do equipamento e valor máximo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Unid. | Valor Máximo | Especificação |
| 1 | 1,00 | UN | R$ 35.000,00 | Colhedora de Forragens, Características:   * Plataforma de corte de área total; * Largura de Trabalho de 1 metro; * Transmissão de caixa Cardã. |

**Anexo VI –** Minuta de Contrato

**CONTRATO N° XX/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ..... NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, n°. 1130, representado neste ato pelo Prefeito **Fábio Mayer Barasuol**, Brasileiro, Solteiro, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA..., neste ato representada por **Dados do Representante Legal** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Colhedora de Forragens com especificações conforme o termo referência.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Unid. | Valor | Especificação |
| 1 | 1,00 | UN | xxxxx,xx | Colhedora de Forragens, Características:   * Plataforma de corte de área total; * Largura de Trabalho de 1 metro; * Transmissão caixa Cardã. |

**Cláusula Segunda: Do Preço e do Pagamento**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R$..... ( ), pela aquisição do equipamento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de deposito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

**Cláusula Terceira: Do prazo e entrega**

A contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, no local estipulado para a entrega o Parque de Máquinas, acompanhada da nota fiscal para conferencia, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, o objeto em desacordo.

O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório.

Este termo possui por prazo de vigência de 6 (seis) meses tendo com termo inicial em XX/XX/2019 e termo final em XX/XX/2020

**Cláusula Quarta: Das Penalidades**

A recusa pelo não fornecimento dos veículos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Cláusula Quinta: Do Recurso Orçamentário**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 1.036.4490.52 | 1 | 1007/2019 | Aquisição de materiais e equipamentos permanentes |

**Cláusula Sexta: Da vinculação Contratual**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 127, Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima: Das garantias**

A contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 23/2019 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

A garantia vigerá pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da efetiva entrega do equipamento ao Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**Cláusula Oitava: Da rescisão**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

1. Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
2. Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

**Cláusula Nona: Da Inexecução Contratual**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima: Da fiscalização**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, serão indicados fiscais nomeados através de portaria, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

**Cláusula Décima Primeira: Das disposições gerais**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**Cláusula Décima Segunda: Do foro**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, ........ de ......... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fábio Mayer Barasuol

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Saul Westphalen Neto

Assessor Jurídico

OAB/RS: 83.945

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Empresa Contratada

Contratado